



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES-BA - CNPJ 13.783.279/0001-79

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025-PE (<https://licitanet.com.br>) -Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal. Tipo de julgamento: Menor Preço Global Por Lote. Data e Hora da Disputa: 21/02/2025 às 09:00h, Edital disponível: www.licitanet.com.br - <https://sai3.io.org.br/ba/riodopires/Site> ou na sede da Prefeitura. Informações: por e-mail: licitacoesriodopires@gmail.com Rio do Pires–BA, 10/02/2025. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira-Pregoeira





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025.



Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.



1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, nos Decretos Municipais nº 011-2025 e 012-2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: O Município adverte a todas as licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão fornecer os materiais da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Início da sessão de disputa de preços 21/02/2025 às 09h:00.

b) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitanet.com.br

c) INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio do Pires, na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, e-mail: licitacoesriodopires@gmail.com.

d) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da Licitanet.com.br e as constantes neste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.



2- DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio eletrônico www.licitanet.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma eletrônica LICITANET– www.licitanet.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema eletrônico plataforma LICITANET– www.licitanet.com.br

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.5. Não poderão disputar licitação;

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



5.6. O impedimento de que trata na alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata a alínea “k” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - b) Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
 - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
 - d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observando o sistema permitir essa ação.

8.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. Empresas brasileiras;

8.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



8.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

9.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.



9.9.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



9.16. Caso exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Pregoeira solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, no prazo **de 3 (três) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br, no prazo de **3h (três) horas**, após a solicitação da Agente de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da agente, auxiliado pela equipe de apoio. **O licitante que desejar participar do certame deverá apresentar os documentos de habilitação, quando solicitado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, referentes à época da abertura do certame, devendo se atentar a despeito das datas e horários, constantes no mesmo, que deverão ser pré-existentes a abertura da sessão pública.**

11.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

11.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

11.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



11.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Alvará de Funcionamento.

b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo V.

11.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.5.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 7.20.5 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura digital.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.



15.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

15.10.1. Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

15.10.2. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

15.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

15.11.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.11.2. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

15.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

15.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

15.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

15.12.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.13. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

17.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoesriodopires@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data do envio do e-mail.

17.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

17.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

17.7. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no próprio instrumento contratual.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

19. EXECUÇÃO

19.1. A entrega dos materiais será no Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, num prazo de até 10 (dez) dias, após a ordem de compra, podendo ser prorrogável por igual período.

19.2. Os materiais deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, de acordo as necessidades da administração, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

19.3. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pela administração.

19.5. Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta.

19.6. ENTREGUE O OBJETO, ESSE SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



19.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

19.8. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.9. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. DA CONTRATADA:

20.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e minuta do edital de convocação;

20.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

20.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

20.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

20.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

20.1.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

20.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

20.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

20.1.9. Garantir a qualidade dos produtos comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

20.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



20.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

20.2. DO CONTRATANTE:

20.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

20.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

20.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

20.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

20.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.7. Fiscal do Contrato:

22.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

22.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.8. Gestor do Contrato:

22.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

22.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre após a entrega do material.

23.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

23.1.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

23.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema LICITANET– www.licitanet.com.br.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Imprensa Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.10.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

26.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://sai.io.org.br/ba/riodopires/Site>, LICITANET– www.licitanet.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas, de segunda a sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

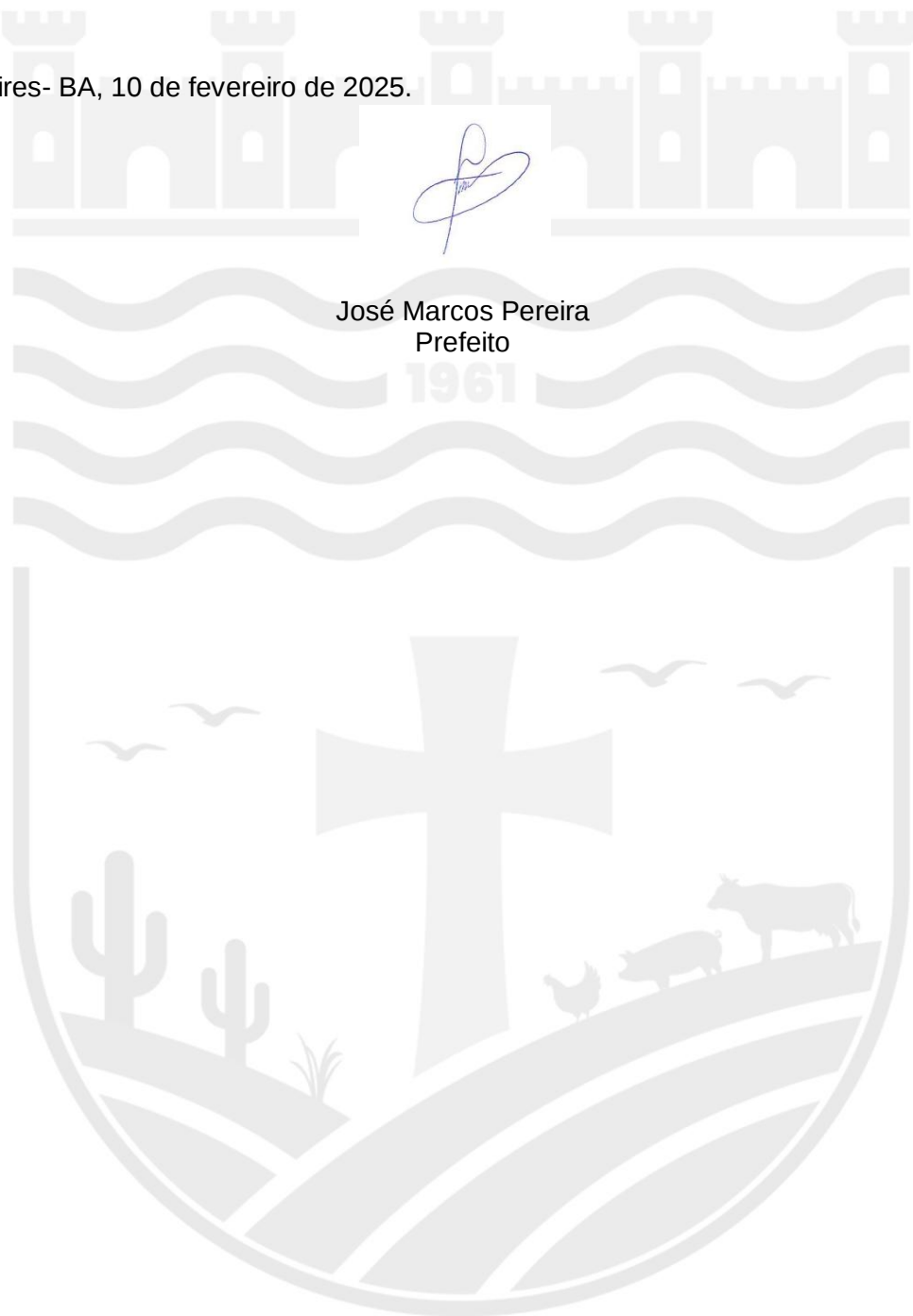
- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;



- III. Minuta Ata de Registro de Preços
- IV. Minuta do Contrato
- V. Modelo de Declaração Conjunta;

Rio do Pires- BA, 10 de fevereiro de 2025.

José Marcos Pereira
Prefeito





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ANOTE COLE, GRANDE C/400	UND	1.150	R\$ 12,71	R\$ 14.616,50
02	ANOTE COLE, PEQUENO C/100	UND	1.700	R\$ 6,80	R\$ 11.560,00
03	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO	UND	52	R\$ 31,08	R\$ 1.616,16
04	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	600	R\$ 6,77	R\$ 4.062,00
05	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS PEQUENA	UND	100	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
06	CALCULADORA GRANDE C/ 12DÍGITOS	UND	130	R\$ 15,90	R\$ 2.067,00
07	CD	UND	20	R\$ 1,91	R\$ 38,20
08	CAPA PARA CD	UND	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
09	CARBONO C/100 UNIDADES	CX	103	R\$ 50,00	R\$ 5.150,00
10	CLIPS GALVANIZADO GRANDE Nº 08 C/ 50	CX	750	R\$ 2,02	R\$ 1.515,00
11	CLIPS GALVANIZADO Nº 03CX/ 50	CX	750	R\$ 2,02	R\$ 1.515,00
12	CLIPS GALVANIZADO Nº 02CX/ 100	CX	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
13	CLIPS GALVANIZADO Nº 04CX/ 100	CX	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
14	CLIPS GALVANIZADO Nº 05CX/100	CX	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
15	CLIPS GALVANIZADO Nº 06CX/50	CX	900	R\$ 3,58	R\$ 3.222,00
16	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	274	R\$ 2,25	R\$ 616,50
17	DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M	UND	524	R\$ 1,11	R\$ 581,64
18	ELASTICO AMARELO 500G Nº18	PCT	95	R\$ 18,58	R\$ 1.765,10
19	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25MMX05M	RL	42	R\$ 17,91	R\$ 752,22
20	ETIQUETA AUTO ADESIVA GRANDE 05X120MM	PCT	72	R\$ 20,66	R\$ 1.487,52
21	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ALICATE	UND	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
22	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UND	220	R\$ 2,99	R\$ 657,80
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45MX3CM	UND	1.624	R\$ 3,31	R\$ 5.375,44
24	GRAFITE 0.5CX C/ 24 PONTAS	CX	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
25	GRAFITE 0.7 CX C/ 24 PONTAS	CX	30	R\$ 6,13	R\$ 183,90
26	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UND	161	R\$ 37,51	R\$ 6.039,11
27	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 12 FOLHAS	UND	55	R\$ 7,32	R\$ 402,60
28	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	225	R\$ 14,83	R\$ 3.336,75
29	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	165	R\$ 30,45	R\$ 5.024,25
30	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5.000	CX	30	R\$ 17,23	R\$ 516,90



31	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5.000	CX	20	R\$ 20,98	R\$ 419,60
32	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000	CX	80	R\$ 5,12	R\$ 409,60
33	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5.000	CX	80	R\$ 13,57	R\$ 1.085,60
34	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CX	390	R\$ 6,26	R\$ 2.441,40
35	LAPISEIRA 0.5	UND	30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
36	LAPISEIRA 0.7	UND	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40
37	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	440	R\$ 21,58	R\$ 9.495,20
38	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	440	R\$ 31,16	R\$ 13.710,40
39	LIVRO DE PONTO	UND	210	R\$ 16,38	R\$ 3.439,80
40	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	192	R\$ 19,12	R\$ 3.671,04
41	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS	UND	1.030	R\$ 2,39	R\$ 2.461,70
42	MURAL METALICO 30X45	UND	35	R\$ 84,73	R\$ 2.965,55
43	MURAL METÁLICO 50X80	UND	38	R\$ 147,83	R\$ 5.617,54
44	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	181	R\$ 25,96	R\$ 4.698,76
45	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	14	R\$ 33,41	R\$ 467,74
46	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 45 FOLHAS	UND	14	R\$ 62,75	R\$ 878,50
47	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS	UND	131	R\$ 81,04	R\$ 10.616,24
48	PORTA DUREX PARA ROLOS DE FITAS ADESIVAS PEQUENAS, COM LARGURA DE 12, 19 OU 25MM	UND	25	R\$ 10,54	R\$ 263,50
49	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	330	R\$ 24,32	R\$ 8.025,60
VALOR DO LOTE 01					R\$ 151.228,16

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 03	UND	85	R\$ 5,34	R\$ 453,90
02	ENVELOPE 200/280 CX C/500	CX	42	R\$ 67,76	R\$ 2.845,92
03	ENVELOPE 240/340 CX C/500	CX	102	R\$ 83,71	R\$ 8.538,42
04	ENVELOPE GRANDE 31X41	UND	950	R\$ 0,92	R\$ 874,00
05	ENVELOPE MÉDIO 16X23	UND	350	R\$ 0,48	R\$ 168,00
06	ENVELOPE OURO 240X300MM C/250	CX	15	R\$ 86,92	R\$ 1.303,80
07	ENVELOPE OURO 260X360MM C/250	CX	15	R\$ 116,48	R\$ 1.747,20
08	ENVELOPE OURO 360X470MM C/100	CX	12	R\$ 116,48	R\$ 1.397,76
09	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 114X229MM	UND	580	R\$ 0,20	R\$ 116,00
10	ENVELOPE TAMANHO 10X15, CORES VARIADAS	UND	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
11	PAPEL COM PAUTA PC C/400F	PCT	10	R\$ 56,90	R\$ 569,00
12	PAPEL OFICIO 2 CX COM 10 C/ 500 FOLHAS	CX	110	R\$ 266,41	R\$ 29.305,10
13	PAPEL OFICIO A4 COLORIDO C/100 FOLHAS	PCT	400	R\$ 7,93	R\$ 3.172,00
14	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 DE 500 FOLHAS	CX	1520	R\$ 285,36	R\$ 433.747,20
15	PASTA AZ C/20	CX	205	R\$ 267,94	R\$ 54.927,70
16	PASTA CANALETA FORMATO A4 CRISTAL	UND	310	R\$ 1,73	R\$ 536,30
17	PASTA CARTÃO - PASTA CLASSIFICADORA	UND	520	R\$ 1,68	R\$ 873,60
18	PASTA CATÁLOGO COM 50 PÁGINAS COR PRETA	UND	190	R\$ 18,90	R\$ 3.591,00
19	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.	UND	850	R\$ 2,31	R\$ 1.963,50
20	PASTA OFÍCIO ABA COM ELÁSTICO, EM	UND	2.150	R\$ 2,44	R\$ 5.246,00



	POLIPROPILENO.				
21	PASTA RÁPIDA PAPEL CARTÃO RESISTENTE COM GRAMPO PLÁSTICO.	UND	310	R\$ 1,99	R\$ 616,90
22	PASTA RÁPIDA EM POLIPROPILENO COM GRAMPO PLÁSTICO	UND	650	R\$ 1,84	R\$ 1.196,00
23	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 12 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	95	R\$ 18,87	R\$ 1.792,65
24	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 24 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	105	R\$ 40,32	R\$ 4.233,60
25	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 20MM	UND	380	R\$ 2,37	R\$ 900,60
26	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 30MM	UND	480	R\$ 3,10	R\$ 1.488,00
27	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 40MM	UND	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
28	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 55MM	UND	570	R\$ 3,56	R\$ 2.029,20
29	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA C/50UND	CX	70	R\$ 149,13	R\$ 10.439,10
30	PEN DRIVE 08 GB	UND	100	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
31	PEN DRIVE 16 GB	UND	108	R\$ 25,10	R\$ 2.710,80
32	PEN DRIVE 32 GB	UND	210	R\$ 36,22	R\$ 7.606,20
33	TINTA P/ CARIMBO 40 ML	UND	80	R\$ 3,74	R\$ 299,20
34	UMEDECEDOR PARA DEDOS EM PASTA 12G	UND	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
VALOR DO LOTE 02					R\$ 588.998,65

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	BANDEIROLA PLASTICA CORES SORTIDAS, TAMANHO MÍNIMO DE 0,30 CM, PACOTE COM 01KG	KG	6.200	R\$ 45,44	R\$ 281.728,00
02	BOBINA DE PAPEL KRAFT C/1,20CM C/20 KG	UND	92	R\$ 183,94	R\$ 16.922,48
03	BOBINA DE PAPEL BRANCO C/1,20CM C/20 KG	UND	62	R\$ 97,54	R\$ 6.047,48
04	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35MM	UND	110	R\$ 0,57	R\$ 62,70
05	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM	UND	140	R\$ 2,44	R\$ 341,60
06	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150MM	UND	140	R\$ 4,51	R\$ 631,40
07	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 200MM	UND	140	R\$ 7,20	R\$ 1.008,00
08	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 300MM	UND	140	R\$ 9,25	R\$ 1.295,00
09	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 30MM	UND	130	R\$ 0,50	R\$ 65,00
10	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 500MM	UND	140	R\$ 32,50	R\$ 4.550,00
11	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM	UND	140	R\$ 1,32	R\$ 184,80
12	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 70MM	UND	140	R\$ 1,26	R\$ 176,40
13	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 80MM	UND	140	R\$ 2,16	R\$ 302,40
14	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 90MM	UND	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
15	CANETA PERMANENTE PARA EVA, DUAS PONTAS:2,0MM E 0,7MM, DIVERSAS CORES	UND	182	R\$ 4,88	R\$ 888,16
16	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM	UND	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
17	CARTOLINA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X66	UND	3.700	R\$ 2,01	R\$ 7.437,00
18	DUPLEX CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	1.000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
19	EMBORRACHADO 40X60 CORES VARIADAS	UND	5.400	R\$ 4,85	R\$ 26.190,00
20	EMBORRACHADO COM GLITER 40X60 CORES VARIADAS	UND	4.200	R\$ 4,85	R\$ 20.370,00
21	EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60 CORES VARIADAS	UND	950	R\$ 5,21	R\$ 4.949,50
22	ESQUADRO 21X60 PLÁSTICO CRISTAL	UND	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITO	UND	115	R\$ 2,79	R\$ 320,85



24	ESTILETE LÂMINA LARGO	UND	175	R\$ 2,43	R\$ 425,25
25	FOLHA ISOPOR 10MM DE ESPESSURA	UND	190	R\$ 2,87	R\$ 545,30
26	FOLHA ISOPOR 15MM DE ESPESSURA	UND	190	R\$ 5,31	R\$ 1.008,90
27	FOLHA ISOPOR 20MM DE ESPESSURA	UND	190	R\$ 4,90	R\$ 931,00
28	FOLHA ISOPOR 25MM DE ESPESSURA	UND	190	R\$ 6,02	R\$ 1.143,80
29	FOLHA ISOPOR 30MM DE ESPESSURA	UND	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
30	FOLHA ISOPOR 50MM DE ESPESSURA	UND	200	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
31	FOLHA ISOPOR 75MM DE ESPESSURA	UND	200	R\$ 12,52	R\$ 2.504,00
32	GLITER EM PÓ, 1KG, VÁRIAS CORES	UND	80	R\$ 47,51	R\$ 3.800,80
33	GIZ DE CERA ESTACA COR AZUL CX/12	CX	262	R\$ 3,43	R\$ 898,66
34	GIZ DE CERA CURTO COLORIDO C/12	CX	450	R\$ 2,47	R\$ 1.111,50
35	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	CX	550	R\$ 3,14	R\$ 1.727,00
36	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	275	R\$ 33,16	R\$ 9.119,00
37	MASSA DE MODELAR 90G CX.C/06	CX	460	R\$ 2,91	R\$ 1.338,60
38	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60	UND	350	R\$ 2,06	R\$ 721,00
39	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FLS	UND	50	R\$ 15,53	R\$ 776,50
40	PAPEL DUPLA FACE, 48X66MM CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 1,21	R\$ 181,50
41	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	CX	202	R\$ 19,71	R\$ 3.981,42
42	PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE 45CM X 25MT	RL	70	R\$ 47,97	R\$ 3.357,90
43	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	1.700	R\$ 0,90	R\$ 1.530,00
44	PAPEL CELOFONE CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 70X85	UND	130	R\$ 1,84	R\$ 239,20
45	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X2M	UND	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
46	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 45X60	UND	1.100	R\$ 0,90	R\$ 990,00
47	PAPEL LINHO COR BRANCA 120GR	UND	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
48	PAPEL MICROONDULADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X80	UND	20	R\$ 2,61	R\$ 52,20
49	PAPEL NACARADO MEDIDAS APROXIMADAS 70X90	UND	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
50	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X60	UND	1.300	R\$ 0,30	R\$ 390,00
51	PAPEL TIPO MANTEIGA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50X0,80CM, COR BRANCA.	UND	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
52	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UND	550	R\$ 2,17	R\$ 1.193,50
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETO, AZUL E VERMELHO CX/12	CX	290	R\$ 64,40	R\$ 18.676,00
54	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	230	R\$ 16,77	R\$ 3.857,10
55	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	105	R\$ 14,18	R\$ 1.488,90
56	REFIL DE COLA QUENTE FINA P/ PISTOLA	UND	1.400	R\$ 0,44	R\$ 616,00
57	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA P/ PISTOLA	UND	2.600	R\$ 1,03	R\$ 2.678,00
58	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
59	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO 500ML	UND	100	R\$ 59,25	R\$ 5.925,00
60	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX 8 EM ZIG E ZAG, CABO DE POLPROPILENO, TAMANHO 21CM	UND	105	R\$ 24,05	R\$ 2.525,25
61	TESOURA INOXIDÁVEL DE COSTURA, 15 CM	UND	140	R\$ 21,97	R\$ 3.075,80



	DE COMPRIMENTO				
62	TESOURA INOXIDÁVEL PEQUENA, COM PONTA FINA, 13CM	UND	65	R\$ 4,14	R\$ 269,10
63	TESOURA INOXIDÁVEL PEQUENA, SEM PONTA, 13CM	UND	265	R\$ 1,88	R\$ 498,20
64	TESOURA DE CORTE E COSTURA, 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE DE 10CM	UND	65	R\$ 18,06	R\$ 1.173,90
65	TNT ESTAMPADO, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO COM 1,4M DE LARGURA, ESTAMPAS VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	RL	160	R\$ 272,76	R\$ 43.641,60
66	TNT LISO, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO COM 1,4M DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	RL	180	R\$ 159,17	R\$ 28.650,60
67	TRANSFERIDOR ESCOLAR, 12CM X 360 GRAUS, APLICAÇÃO GEOMÉTRICA	UND	10	R\$ 13,57	R\$ 135,70
VALOR DO LOTE 03					R\$ 533.026,05

LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	105	R\$ 4,15	R\$ 435,75
02	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ	UND	15	R\$ 6,43	R\$ 96,45
03	APONTADOR PARA LÁPIS C/100	CX	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90
04	APONTADOR PARA LÁPIS COM RESERVATORIO	UND	260	R\$ 5,03	R\$ 1.307,80
05	BORRACHA BRANCA Nº 60	UND	350	R\$ 0,33	R\$ 115,50
06	BORRACHA DE TINTA DUAS CORES	UND	130	R\$ 0,66	R\$ 85,80
07	BORRACHA PONTEIRA	UND	05	R\$ 0,50	R\$ 2,50
08	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS	UND	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
09	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS	UND	150	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50
10	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS CAPA SIMPLES	UND	60	R\$ 10,63	R\$ 637,80
11	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 96 FOLHAS	UND	40	R\$ 11,72	R\$ 468,80
12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/96 FOLHAS	UND	170	R\$ 8,30	R\$ 1.411,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ARAME, COM 200 FOLHAS.	UND	240	R\$ 14,41	R\$ 3.458,40
14	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL Nº 07	UND	350	R\$ 1,08	R\$ 378,00
15	CANETAS ESFEROGRAFICA (AZUL, PRETA, VERMELHA.) CAIXA COM 50	CX	750	R\$ 35,13	R\$ 26.347,50
16	CANETAS HIDROCOR COLORIDAS CAMPACTA C/12CORES	UND	110	R\$ 7,02	R\$ 772,20
17	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G, COM BICO PROTETOR	UND	120	R\$ 6,19	R\$ 742,80
18	COLA BASTÃO 10 GR	UND	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
19	COLA BRANCA DE 90 GR	UND	850	R\$ 1,43	R\$ 1.215,50
20	COLA BRANCA LÍQUIDA 500ML	UND	240	R\$ 6,97	R\$ 1.672,80
21	COLA GLITER 35G	UND	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
22	COLA PARA EVA 35G	UND	120	R\$ 3,71	R\$ 445,20
23	COLA PARA ISOPOR, 90 GR.	UND	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00



24	ESTÊNCIL C/100	CX	04	R\$ 65,01	R\$ 260,04
25	GIZ BRANCO CX/40	CX	15	R\$ 4,13	R\$ 61,95
26	GIZ COLORIDO C/40	CX	06	R\$ 4,96	R\$ 29,76
27	PERCEVEJOS CXS C/100 UND	CX	30	R\$ 3,18	R\$ 95,40
28	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
29	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	170	R\$ 3,60	R\$ 612,00
30	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	UND	550	R\$ 8,84	R\$ 4.862,00
VALOR DO LOTE 04					R\$ 49.352,85

LOTE 05					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	AGULHA DE BARBANTE DE METAL DIVERSOS NÚMEROS	UND	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80
02	AGULHA DE COSTURA Nº 05 E 06	UND	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
03	AGULHA DE CROCHE DE METAL DIVERSOS NÚMEROS	UND	40	R\$ 1,99	R\$ 79,60
04	AGULHA DE MÃO Nº 18 PARA BORDAR EM TECIDOS E FIOS CONTÁVEIS	UND	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
05	AGULHA DE MÃO Nº 22 PARA BORDAR EM TECIDOS E FIOS CONTÁVEIS	UND	20	R\$ 7,87	R\$ 157,40
06	AGULHA DE MÁQUINA Nº 14	UND	40	R\$ 2,17	R\$ 86,80
07	AGULHA GROSSA Nº 16	UND	40	R\$ 1,29	R\$ 51,60
08	ALFINETE Nº 29 50GR	CX	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
09	ARAME ENCAPADO, DIVERSOS TAMANHOS PARA CONFECÇÃO DE FLORES E ARRANJOS ARTIFICIAIS	KG	60	R\$ 21,69	R\$ 1.301,40
10	BARBANTE CRU DE ALGODÃO 700GR	UND	155	R\$ 24,82	R\$ 3.847,10
11	BARBANTE PLASTICO ROLO C/ 01 KG	KG	230	R\$ 15,67	R\$ 3.604,10
12	BEXIGA C/50 UNIDADES	PCT	800	R\$ 16,54	R\$ 13.232,00
13	BICO DE RENDA NYLON 2CM	MT	70	R\$ 14,69	R\$ 1.028,30
14	BICO DE RENDA NYLON 4CM	MT	70	R\$ 14,69	R\$ 1.028,30
15	BICO DE RENDA NYLON 7CM	MT	70	R\$ 14,69	R\$ 1.028,30
16	BROCHA Nº 06 PARA PINTURA EM TECIDO	UND	70	R\$ 5,95	R\$ 416,50
17	BROCHE MÉDIO	UND	70	R\$ 7,67	R\$ 536,90
18	CANETA PARA TECIDO	UND	70	R\$ 7,79	R\$ 545,30
19	COLA PERMANENTE PARA USO EM TECIDO 37G	UND	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
20	CORDÃO DE ALGODÃO CRU OU BRANCO 5MM	UND	80	R\$ 23,04	R\$ 1.843,20
21	ELASTEQUE COM 10 METROS	UND	50	R\$ 8,41	R\$ 420,50
22	ELÁSTICO 5MM, Nº10, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO	MT	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
23	ELÁSTICO 5MM, Nº8, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO,	MT	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00
24	FELTRO PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES	MT	130	R\$ 14,90	R\$ 1.937,00
25	FIBRA DE ALGODÃO PARA PREENCHIMENTO	KG	60	R\$ 27,55	R\$ 1.653,00
26	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 00 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	70	R\$ 22,07	R\$ 1.544,90
27	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 01 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO,	PC	50	R\$ 12,59	R\$ 629,50



	LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.				
28	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 02 C/50M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
29	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 03 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50	R\$ 30,20	R\$ 1.510,00
30	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
31	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 09 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50
32	FITA MÉTRICA 95% DE PVC C/1,50	UND	40	R\$ 1,81	R\$ 72,40
33	FITILHO, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50M	RL	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
34	LÃ PEQUENA 40G CORES VARIADAS	UND	300	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
35	LACINHOS PARA LEMBRANCINHA EM CETIM Nº 2, C/100	PCT	25	R\$ 3,41	R\$ 85,25
36	LANTEJOUHAS, TAMANHO 06MM, CORES VARIADAS	PCT	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
37	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO, MERCERIZADO COM 1000M, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO E ROSA.	UND	80	R\$ 15,82	R\$ 1.265,60
38	MIÇANGAS GRANDES TRANSPARENTE C/100G	PCT	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00
39	MIÇANGAS MÉDIAS CORES DIVERSAS, C/100G	PCT	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
40	MIÇANGAS MÉDIAS TRANSPARENTES, C/100G	PCT	50	R\$ 16,78	R\$ 839,00
41	MIÇANGAS PEQUENAS TRANSPARENTES C/100G	PCT	50	R\$ 25,54	R\$ 1.277,00
42	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO GRANDE PCT C/ 100	PCT	65	R\$ 6,50	R\$ 422,50
43	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO MÉDIO PCT C/ 100	PCT	65	R\$ 5,57	R\$ 362,05
44	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO PEQUENO PCT C/ 100	PCT	65	R\$ 4,48	R\$ 291,20
45	PAINÉIS EM EVA P/ DECORAÇÃO KIT C/ 60 PEÇAS	PCT	30	R\$ 88,98	R\$ 2.669,40
46	PAPEL CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS, FORMATO 440X660MM	UND	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
47	PAPEL TERMOCOLANTE, TELA ADESIVA COM GRANDE FIXAÇÃO, USADO PARA BORDADOS, DECORAÇÃO E OUTROS	MT	20	R\$ 16,65	R\$ 333,00
48	PASSA FITA 90% POLIESTER, 10% ALGODÃO, C/13,7M E 2,0CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	PC	25	R\$ 19,92	R\$ 498,00
49	PASSA FITA, LARGURA 16MM, 10M DE	PC	40	R\$ 18,66	R\$ 746,40



	COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA ACABAMENTOS E DECORAÇÃO EM ROUPAS, FANTASIAS, DIVERSAS CORES				
50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO.	UND	70	R\$ 1,52	R\$ 106,40
51	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04, FORMATO CHATO.	UND	120	R\$ 1,76	R\$ 211,20
52	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06, FORMATO CHATO.	UND	120	R\$ 2,07	R\$ 248,40
53	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08, FORMATO CHATO.	UND	120	R\$ 2,59	R\$ 310,80
54	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10, FORMATO CHATO.	UND	120	R\$ 2,24	R\$ 268,80
55	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12, FORMATO CHATO.	UND	190	R\$ 2,32	R\$ 440,80
56	ROLO DE IMÃ COM 1 METRO, LARGURA 1CM, ESPESSURA 2CM	MT	80	R\$ 46,08	R\$ 3.686,40
57	SIANINHA ESTREITA 4MM, 100% VISCOSE C/10M	PC	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
58	SIANINHA LARGA 9MM, 100% VISCOSE C/10M, NAS CORES AMARELA, VERMELHA, ROSA, LILÁS E LARANJA.	PC	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50
59	TINTA PARA TECIDO 37ML NAS CORES AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL CELESTE, BRANCA, CAMELO, LILÁS, SIENA NATURAL, COR DA PELE, LARANJA, MARROM, PRETA, PURPURA, ROSA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHA, VIOLETA, VERDE PISTACHE, PÊSSEGO, AZUL COLBALTO, MARFIM, VERDE PINHEIRO, AZUL MARINHO, ROSA ESCURO, INCOLOR E CEPIA.	UND	150	R\$ 5,07	R\$ 760,50
60	TINTA PARA TECIDO 500ML NAS CORES AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL CELESTE, BRANCA, CAMELO, LILÁS, SIENA NATURAL, COR DA PELE, LARANJA, MARROM, PRETA, PURPURA, ROSA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHA, VIOLETA, VERDE PISTACHE, PÊSSEGO, AZUL COLBALTO, MARFIM, VERDE PINHEIRO, AZUL MARINHO, ROSA ESCURO, INCOLOR E CEPIA.	UND	130	R\$ 53,75	R\$ 6.987,50
61	TIRA BORDADA 90% POLIESTER, 10% ALGODÃO C/13,7M E 7,5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	PC	50	R\$ 50,88	R\$ 2.544,00
62	VIES CETIM, 35MM, 20 MT, DIVERSAS CORES	PC	25	R\$ 4,44	R\$ 111,00
VALOR DO LOTE 05					R\$ 70.652,20

LOTE 06					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	BOLSA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA EM LONA 600, FECHADA COM ZIPER, COM ALÇA DE COSTAS E DE MÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X26X13CM	UND	150	R\$ 33,40	R\$ 5.010,00
02	BOLSA TIPO CARTEIRO PERSONALIZADA EM LONA 600, ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 26CM X 34CM X 8CM	UND	500	R\$ 72,93	R\$ 36.465,00
VALOR DO LOTE 06					R\$ 41.475,00



LOTE 07					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA 15 FOLHAS; NÍVEL DE SEGURANÇA P4; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE ATÉ 30 MINUTOS; VOLUME MÍNIMO DO CESTO 30 LITROS; CAPACIDADE DE CORTE PAPEL / CARTÃO DE CRÉDITO / CD/DVD; SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; CHAVE LIGA/DESLIGA E BOTÃO DE AVANÇO E RETROCESSO MANUAL E AUTOMÁTICO; SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO; ABERTURA DE ENTRADA: MÍNIMO 240MM; ACOMPANHA RODAS (RODÍZIO); LED INDICADOR DE CESTO CHEIO, PORTA ABERTA, LIGA/DESLIGA; VOLTAGEM: 220 V POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO: 500 WATTS; 12 MESES DE GARANTIA NO EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	15	R\$ 1.379,73	R\$ 20.695,95
VALOR DO LOTE 07					R\$ 20.695,95

LOTE 08					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	BRINQUEDO PEDAGÓGICO FORMANDO PALAVRAS (MÍNIMO DE 50 PEÇAS) MATERIAL: MADEIRA	UND	10	R\$ 32,37	R\$ 323,70
02	BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS (MÍNIMO DE 40 PEÇAS). MATERIAL PAPELÃO	UND	10	R\$ 77,08	R\$ 770,80
03	BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE (MÍNIMO DE 50 PEÇAS). MATERIAL: MADEIRA	UND	10	R\$ 49,94	R\$ 499,40
04	JOGO EDUCATIVO DA MEMÓRIA (MÍNIMO DE 50 PEÇAS). MATERIAL: MADEIRA	UND	10	R\$ 46,23	R\$ 462,30
05	JOGO EDUCATIVO ALFABETO (MÍNIMO DE 50 PEÇAS). MATERIAL: MADEIRA	UND	10	R\$ 89,56	R\$ 895,60
06	JOGO DOMINÓ ANIMAIS (MÍNIMO DE 28 PEÇAS). MATERIAL MDP E CAIXA DE MADEIRA.	UND	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
VALOR DO LOTE 08					R\$ 3.244,40

LOTE 09					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	TAPETE TATAME. MATERIAL: BORRACHA COMPOSTA DE ETIL, VINIL E ACETATO (E.V.A). COR: A SER DEFINIDA. TAMANHO: 1,00 M X 1,00 M. ESPESSURA: 40MM	UND	50	R\$ 78,08	R\$ 3.904,00
VALOR DO LOTE 09					R\$ 3.904,00

LOTE 10					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	CARTUCHO DE TONER PRETO HP LASER JET	UND	100	R\$ 39,11	R\$ 3.911,00



	P1102				
02	CARTUCHO DE TONER PRETO HP LASER JET M1132 MFP	UND	100	R\$ 67,01	R\$ 6.701,00
03	TINTA PARA RECARGA COLORIDA EPSON L3250	UND	1.110	R\$ 152,85	R\$ 169.663,50
VALOR DO LOTE 10					R\$ 180.275,50

1.2. O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Valor estimado para contratação: R\$ 1.642.852,76 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa visa apresentar a necessidade de aquisição de materiais de consumo, didáticos, de armarinho, bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender à demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

A aquisição dos materiais listados é fundamental para o bom funcionamento da Administração Municipal, garantindo que as Secretarias e Setores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz, oferecendo serviços de qualidade à população. Da necessidade dos materiais:

Materiais de Consumo: Essenciais para o dia a dia, como papel, pastas, canetas, grampos, etc., possibilitam a realização de atividades administrativas, organização de documentos, comunicação interna e externa, agilizando o atendimento e a gestão de dados.

Materiais Didáticos: Indispensáveis para o desenvolvimento de atividades educativas e pedagógicas, como cadernos, cartolinas, duplex, isopor, etc., são utilizados em escolas, creches, centros culturais e outros projetos educativos e de lazer do município, oficinas realizadas pela assistência social, bem como em campanhas de conscientização, programas de prevenção e educação em saúde para a população.

Produtos de Armarinho: Utilizados em diversas atividades, como confecção de materiais pedagógicos, reparos em geral, projetos de artesanato e decoração de eventos culturais e turísticos, como linha, agulha, botão, fita, etc, assim como nas atividades desenvolvidas pela assistência social.

Brinquedos Pedagógicos: Promovem o aprendizado e o desenvolvimento infantil de forma lúdica, sendo utilizados em escolas, creches, brinquedotecas e outros espaços educativos e de lazer, e nas atividades realizadas pela assistência social.

Fragmentadora de Papel: Garante a segurança e a destruição de documentos confidenciais, como dados financeiros e informações sobre os cidadãos, evitando o vazamento de informações importantes.

Bolsas: Necessárias para o transporte de documentos, materiais e equipamentos, facilitando o trabalho dos servidores em atividades externas, visitas domiciliares, campanhas de vacinação e outras atividades externas.

A aquisição dos materiais propostos visa atender à demanda de todas as Secretarias e Setores da Administração Municipal, que necessitam desses recursos para realizar suas atividades diárias e oferecer serviços de qualidade à população. O fornecimento dos



materiais permite que os servidores trabalhem de forma mais eficiente e eficaz, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, a aquisição dos materiais adequados contribui para a qualidade dos serviços oferecidos à população nas áreas de Finanças e Gestão; Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo; Saúde e Assistência Social, garantindo que possam atender à demanda da população com eficiência, eficácia e qualidade.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Será adotado Sistema de Registro de Preços, que é uma forma de contratação, na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um PREGÃO ELETRÔNICO para fixar preços para a aquisição do objeto supra mencionado.

3.2. O registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV. bem como descrito em seu art. 82.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Considerando que os materiais a serem contratados são de natureza comum para atendimento da demanda em questão, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, via procedimento auxiliar por Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes na minuta edital de convocação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os materiais a serem contratados são de natureza comum para atendimento da demanda em questão, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência e no edital de convocação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratada deverá fornecer os materiais conforme descrição constante no termo de referência.

5.3. Requisitos necessários à contratação: Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências constante do termo de referência e minuta do edital de convocação e seus anexos.

5.4. Os interessados na presente contratação deverão apresentar a documentação exigida no termo de referência e na minuta do edital de convocação, para fins de habilitação e contratação

5.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.7. Sustentabilidade: A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos materiais será no Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, num prazo de até 10 (dez) dias, após a ordem de compra, podendo ser prorrogável por igual período.

6.2. Os materiais deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, de acordo as necessidades da administração, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

6.3. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pela administração.

6.5. Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta.

6.6. ENTREGUE O OBJETO, ESSE SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.8. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.9. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 6º, inciso XLV, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

7.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:



a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4. Outras comprovações:

a) Alvará de Funcionamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Caso a Administração opte pela formalização de contrato, deverão ser observados o disposto no CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/2021;

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCAL DO CONTRATO:

8.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



8.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. GESTOR DO CONTRATO:

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO:



9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após o fornecimento.

9.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

9.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e minuta do edital de convocação;

10.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

10.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

10.1.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

10.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

10.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

10.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;



10.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



11.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 1511).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES:

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

12.2. O futuro contrato ou instrumento equivalente, decorrente da ata de registro de preço, terá sua vigência de até 01 (um) ano, a conta da data de sua assinatura, respeitando sempre as dotações orçamentárias indicados pela contabilidade.

12.3. Das hipóteses de cancelamento da ata de Registro de Preço:

12.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.3.1.1. Deixar de retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3.1.2. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.3.1.3. Sofrer sanção prevista no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.3.2. A pedido do fornecedor.



12.4. Das condições para alteração de preços registrados:

12.4.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios;

12.5. Reajuste de Preços:

12.5.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura da ata;

12.5.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;

12.5.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;

12.5.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

12.6. Repactuação de preços:

12.6.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

12.6.2. A Repactuação de Preços, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

12.6.3. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.6.4. A comprovação será realizada, através de cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto.

12.6.5. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo;

12.7. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;



12.8. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.9. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento a Ata de Registro de Preço.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	203 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO 201 - SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO 202 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO 204 - SEC. DE AGRICULTURA E COMÉRCIO 206 - SECRETARIA DE TRANSPORTES 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 207 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AÇÃO	2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1.013 - EQUIPAMENTOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 2.066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2.035 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO 2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 2.049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 2.094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%) 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SAÚDE 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 17590 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Anna Luiza Nunes de Macedo
Secretária Municipal de Finanças e Gestão



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ANOTE COLE, GRANDE C/400	UND	1.150		00,00	00,00
02	ANOTE COLE, PEQUENO C/100	UND	1.700		00,00	00,00
03	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO	UND	52		00,00	00,00
04	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	600		00,00	00,00
05	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS PEQUENA	UND	100		00,00	00,00
06	CALCULADORA GRANDE C/ 12DÍGITOS	UND	130		00,00	00,00
07	CD	UND	20		00,00	00,00
08	CAPA PARA CD	UND	20		00,00	00,00
09	CARBONO C/100 UNIDADES	CX	103		00,00	00,00
10	CLIPS GALVANIZADO GRANDE Nº 08 C/ 50	CX	750		00,00	00,00
11	CLIPS GALVANIZADO Nº 03CX/ 50	CX	750		00,00	00,00
12	CLIPS GALVANIZADO Nº 02CX/ 100	CX	600		00,00	00,00
13	CLIPS GALVANIZADO Nº 04CX/ 100	CX	500		00,00	00,00
14	CLIPS GALVANIZADO Nº 05CX/100	CX	500		00,00	00,00
15	CLIPS GALVANIZADO Nº 06CX/50	CX	900		00,00	00,00



16	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	274		00,00	00,00
17	DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M	UND	524		00,00	00,00
18	ELASTICO AMARELO 500G Nº18	PCT	95		00,00	00,00
19	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25MMX05M	RL	42		00,00	00,00
20	ETIQUETA AUTO ADESIVA GRANDE 05X120MM	PCT	72		00,00	00,00
21	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ALICATE	UND	20		00,00	00,00
22	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UND	220		00,00	00,00
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45MMX3CM	UND	1.624		00,00	00,00
24	GRAFITE 0.5CX C/ 24 PONTAS	CX	20		00,00	00,00
25	GRAFITE 0.7 CX C/ 24 PONTAS	CX	30		00,00	00,00
26	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UND	161		00,00	00,00
27	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 12 FOLHAS	UND	55		00,00	00,00
28	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	225		00,00	00,00
29	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	165		00,00	00,00
30	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5.000	CX	30		00,00	00,00
31	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5.000	CX	20		00,00	00,00
32	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000	CX	80		00,00	00,00
33	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5.000	CX	80		00,00	00,00
34	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CX	390		00,00	00,00
35	LAPISEIRA 0.5	UND	30		00,00	00,00
36	LAPISEIRA 0.7	UND	30		00,00	00,00
37	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	440		00,00	00,00
38	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	440		00,00	00,00
39	LIVRO DE PONTO	UND	210		00,00	00,00
40	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	192		00,00	00,00
41	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS	UND	1.030		00,00	00,00
42	MURAL METALICO 30X45	UND	35		00,00	00,00
43	MURAL METÁLICO 50X80	UND	38		00,00	00,00
44	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	181		00,00	00,00
45	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	14		00,00	00,00
46	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 45 FOLHAS	UND	14		00,00	00,00
47	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS	UND	131		00,00	00,00
48	PORTA DUREX PARA ROLOS DE FITAS ADESIVAS PEQUENAS, COM LARGURA DE 12, 19 OU 25MM	UND	25		00,00	00,00
49	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	330		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 01						00,00

LOTE 02						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 03	UND	85		00,00	00,00



02	ENVELOPE 200/280 CX C/500	CX	42		00,00	00,00
03	ENVELOPE 240/340 CX C/500	CX	102		00,00	00,00
04	ENVELOPE GRANDE 31X41	UND	950		00,00	00,00
05	ENVELOPE MÉDIO 16X23	UND	350		00,00	00,00
06	ENVELOPE OURO 240X300MM C/250	CX	15		00,00	00,00
07	ENVELOPE OURO 260X360MM C/250	CX	15		00,00	00,00
08	ENVELOPE OURO 360X470MM C/100	CX	12		00,00	00,00
09	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 114X229MM	UND	580		00,00	00,00
10	ENVELOPE TAMANHO 10X15, CORES VARIADAS	UND	1.500		00,00	00,00
11	PAPEL COM PAUTA PC C/400F	PCT	10		00,00	00,00
12	PAPEL OFICIO 2 CX COM 10 C/ 500 FOLHAS	CX	110		00,00	00,00
13	PAPEL OFICIO A4 COLORIDO C/100 FOLHAS	PCT	400		00,00	00,00
14	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 DE 500 FOLHAS	CX	1.520		00,00	00,00
15	PASTA AZ C/20	CX	205		00,00	00,00
16	PASTA CANALETA FORMATO A4 CRISTAL	UND	310		00,00	00,00
17	PASTA CARTÃO - PASTA CLASSIFICADORA	UND	520		00,00	00,00
18	PASTA CATÁLOGO COM 50 PÁGINAS COR PRETA	UND	190		00,00	00,00
19	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.	UND	850		00,00	00,00
20	PASTA OFÍCIO ABA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO.	UND	2.150		00,00	00,00
21	PASTA RÁPIDA PAPEL CARTÃO RESISTENTE COM GRAMPO PLÁSTICO.	UND	310		00,00	00,00
22	PASTA RÁPIDA EM POLIPROPILENO COM GRAMPO PLÁSTICO	UND	650		00,00	00,00
23	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 12 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	95		00,00	00,00
24	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 24 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	105		00,00	00,00
25	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 20MM	UND	380		00,00	00,00
26	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 30MM	UND	480		00,00	00,00
27	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 40MM	UND	600		00,00	00,00
28	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 55MM	UND	570		00,00	00,00
29	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA C/50UND	CX	70		00,00	00,00
30	PEN DRIVE 08 GB	UND	100		00,00	00,00
31	PEN DRIVE 16 GB	UND	108		00,00	00,00
32	PEN DRIVE 32 GB	UND	210		00,00	00,00
33	TINTA P/ CARIMBO 40 ML	UND	80		00,00	00,00
34	UMEDECEDOR PARA DEDOS EM PASTA 12G	UND	100		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 02						00,00

LOTE 03						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BANDEIROLA PLASTICA CORES SORTIDAS, TAMANHO MÍNIMO DE 0,30 CM, PACOTE COM 01KG	KG	6.200		00,00	00,00
02	BOBINA DE PAPEL KRAFT C/1,20CM C/20 KG	UND	92		00,00	00,00
03	BOBINA DE PAPEL BRANCO C/1,20CM C/20 KG	UND	62		00,00	00,00
04	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35MM	UND	110		00,00	00,00
05	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM	UND	140		00,00	00,00



06	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150MM	UND	140		00,00	00,00
07	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 200MM	UND	140		00,00	00,00
08	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 300MM	UND	140		00,00	00,00
09	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 30MM	UND	130		00,00	00,00
10	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 500MM	UND	140		00,00	00,00
11	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM	UND	140		00,00	00,00
12	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 70MM	UND	140		00,00	00,00
13	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 80MM	UND	140		00,00	00,00
14	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 90MM	UND	150		00,00	00,00
15	CANETA PERMANENTE PARA EVA, DUAS PONTAS:2,0MM E 0,7MM, DIVERSAS CORES	UND	182		00,00	00,00
16	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM	UND	50		00,00	00,00
17	CARTOLINA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X66	UND	3.700		00,00	00,00
18	DUPLEX CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	1.000		00,00	00,00
19	EMBORRACHADO 40X60 CORES VARIADAS	UND	5.400		00,00	00,00
20	EMBORRACHADO COM GLITER 40X60 CORES VARIADAS	UND	4.200		00,00	00,00
21	EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60 CORES VARIADAS	UND	950		00,00	00,00
22	ESQUADRO 21X60 PLÁSTICO CRISTAL	UND	10		00,00	00,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITO	UND	115		00,00	00,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGO	UND	175		00,00	00,00
25	FOLHA ISOPOR 10MM DE ESPESSURA	UND	190		00,00	00,00
26	FOLHA ISOPOR 15MM DE ESPESSURA	UND	190		00,00	00,00
27	FOLHA ISOPOR 20MM DE ESPESSURA	UND	190		00,00	00,00
28	FOLHA ISOPOR 25MM DE ESPESSURA	UND	190		00,00	00,00
29	FOLHA ISOPOR 30MM DE ESPESSURA	UND	200		00,00	00,00
30	FOLHA ISOPOR 50MM DE ESPESSURA	UND	200		00,00	00,00
31	FOLHA ISOPOR 75MM DE ESPESSURA	UND	200		00,00	00,00
32	GLITER EM PÓ, 1KG, VÁRIAS CORES	UND	80		00,00	00,00
33	GIZ DE CERA ESTACA COR AZUL CX/12	CX	262		00,00	00,00
34	GIZ DE CERA CURTO COLORIDO C/12	CX	450		00,00	00,00
35	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	CX	550		00,00	00,00
36	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	275		00,00	00,00
37	MASSA DE MODELAR 90G CX.C/06	CX	460		00,00	00,00
38	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60	UND	350		00,00	00,00
39	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FLS	UND	50		00,00	00,00
40	PAPEL DUPLA FACE, 48X66MM CORES VARIADAS	UND	150		00,00	00,00
41	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	CX	202		00,00	00,00
42	PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE 45CM X 25MT	RL	70		00,00	00,00
43	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	1700		00,00	00,00
44	PAPEL CELOFONE CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 70X85	UND	130		00,00	00,00
45	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X2M	UND	1000		00,00	00,00
46	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 45X60	UND	1.100		00,00	00,00
47	PAPEL LINHO COR BRANCA 120GR	UND	100		00,00	00,00
48	PAPEL MICROONDULADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X80	UND	20		00,00	00,00



49	PAPEL NACARADO MEDIDAS APROXIMADAS 70X90	UND	50		00,00	00,00
50	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X60	UND	1.300		00,00	00,00
51	PAPEL TIPO MANTEIGA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50X0,80CM, COR BRANCA.	UND	50		00,00	00,00
52	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UND	550		00,00	00,00
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETO, AZUL E VERMELHO CX/12	CX	290		00,00	00,00
54	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	230		00,00	00,00
55	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	105		00,00	00,00
56	REFIL DE COLA QUENTE FINA P/ PISTOLA	UND	1.400		00,00	00,00
57	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA P/ PISTOLA	UND	2.600		00,00	00,00
58	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	80		00,00	00,00
59	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO 500ML	UND	100		00,00	00,00
60	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX 8 EM ZIG E ZAG, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21CM	UND	105		00,00	00,00
61	TESOURA INOXIDÁVEL DE COSTURA, 15 CM DE COMPRIMENTO	UND	140		00,00	00,00
62	TESOURA INOXIDÁVEL PEQUENA, COM PONTA FINA, 13CM	UND	65		00,00	00,00
63	TESOURA INOXIDÁVEL PEQUENA, SEM PONTA, 13CM	UND	265		00,00	00,00
64	TESOURA DE CORTE E COSTURA, 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE DE 10CM	UND	65		00,00	00,00
65	TNT ESTAMPADO, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO COM 1,4M DE LARGURA, ESTAMPAS VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	RL	160		00,00	00,00
66	TNT LISO, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO COM 1,4M DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	RL	180		00,00	00,00
67	TRANSFERIDOR ESCOLAR, 12CM X 360 GRAUS, APLICAÇÃO GEOMÉTRICA	UND	10		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 03						00,00

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	105		00,00	00,00
02	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ	UND	15		00,00	00,00
03	APONTADOR PARA LÁPIS C/100	CX	10		00,00	00,00
04	APONTADOR PARA LÁPIS COM RESERVATORIO	UND	260		00,00	00,00
05	BORRACHA BRANCA Nº 60	UND	350		00,00	00,00
06	BORRACHA DE TINTA DUAS CORES	UND	130		00,00	00,00
07	BORRACHA PONTEIRA	UND	05		00,00	00,00
08	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS	UND	150		00,00	00,00
09	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96	UND	150		00,00	00,00



	FOLHAS					
10	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS CAPA SIMPLES	UND	60		00,00	00,00
11	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 96 FOLHAS	UND	40		00,00	00,00
12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/96 FOLHAS	UND	170		00,00	00,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ARAME, COM 200 FOLHAS.	UND	240		00,00	00,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL Nº 07	UND	350		00,00	00,00
15	CANETAS ESFEROGRAFICA (AZUL, PRETA, VERMELHA.) CAIXA COM 50	CX	750		00,00	00,00
16	CANETAS HIDROCOR COLORIDAS CAMPACTA C/12CORES	UND	110		00,00	00,00
17	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G, COM BICO PROTETOR	UND	120		00,00	00,00
18	COLA BASTÃO 10 GR	UND	150		00,00	00,00
19	COLA BRANCA DE 90 GR	UND	850		00,00	00,00
20	COLA BRANCA LÍQUIDA 500ML	UND	240		00,00	00,00
21	COLA GLITER 35G	UND	200		00,00	00,00
22	COLA PARA EVA 35G	UND	120		00,00	00,00
23	COLA PARA ISOPOR, 90 GR.	UND	100		00,00	00,00
24	ESTÊNCIL C/100	CX	04		00,00	00,00
25	GIZ BRANCO CX/40	CX	15		00,00	00,00
26	GIZ COLORIDO C/40	CX	06		00,00	00,00
27	PERCEVEJOS CXS C/100 UND	CX	30		00,00	00,00
28	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	200		00,00	00,00
29	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	170		00,00	00,00
30	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	UND	550		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 04						00,00

LOTE 05						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	AGULHA DE BARBANTE DE METAL DIVERSOS NÚMEROS	UND	20		00,00	00,00
02	AGULHA DE COSTURA Nº 05 E 06	UND	40		00,00	00,00
03	AGULHA DE CROCHE DE METAL DIVERSOS NÚMEROS	UND	40		00,00	00,00
04	AGULHA DE MÃO Nº 18 PARA BORDAR EM	UND	20		00,00	00,00
05	AGULHA DE MÃO Nº 22 PARA BORDAR EM	UND	20		00,00	00,00
06	AGULHA DE MÁQUINA Nº 14	UND	40		00,00	00,00
07	AGULHA GROSSA Nº 16	UND	40		00,00	00,00
08	ALFINETE Nº 29 50GR	CX	50		00,00	00,00
09	ARAME ENCAPADO, DIVERSOS TAMANHOS	KG	60		00,00	00,00
10	BARBANTE CRU DE ALGODÃO 700GR	UND	155		00,00	00,00
11	BARBANTE PLASTICO ROLO C/ 01 KG	KG	230		00,00	00,00
12	BEXIGA C/50 UNIDADES	PCT	800		00,00	00,00
13	BICO DE RENDA NYLON 2CM	MT	70		00,00	00,00
14	BICO DE RENDA NYLON 4CM	MT	70		00,00	00,00
15	BICO DE RENDA NYLON 7CM	MT	70		00,00	00,00
16	BROCHA Nº 06 PARA PINTURA EM TECIDO	UND	70		00,00	00,00
17	BROCHE MÉDIO	UND	70		00,00	00,00
18	CANETA PARA TECIDO	UND	70		00,00	00,00
19	COLA PERMANENTE PARA USO EM TECIDO	UND	50		00,00	00,00



	37G					
20	CORDÃO DE ALGODÃO CRU OU BRANCO 5MM	UND	80		00,00	00,00
21	ELASTEQUE COM 10 METROS	UND	50		00,00	00,00
22	ELÁSTICO 5MM, Nº10, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO	MT	50		00,00	00,00
23	ELÁSTICO 5MM, Nº8, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO,	MT	50		00,00	00,00
24	FELTRO PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES	MT	130		00,00	00,00
25	FIBRA DE ALGODÃO PARA PREENCHIMENTO	KG	60		00,00	00,00
26	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 00 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	70		00,00	00,00
27	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 01 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50		00,00	00,00
28	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 02 C/50M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50		00,00	00,00
29	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 03 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50		00,00	00,00
30	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50		00,00	00,00
31	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 09 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50		00,00	00,00
32	FITA MÉTRICA 95% DE PVC C/1,50	UND	40		00,00	00,00
33	FITILHO, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50M	RL	90		00,00	00,00
34	LÃ PEQUENA 40G CORES VARIADAS	UND	300		00,00	00,00
35	LACINHOS PARA LEMBRANCINHA EM CETIM Nº 2, C/100	PCT	25		00,00	00,00
36	LANTEJOULAS, TAMANHO 06MM, CORES VARIADAS	PCT	50		00,00	00,00
37	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO, MERCERIZADO COM 1000M, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO E ROSA.	UND	80		00,00	00,00
38	MIÇANGAS GRANDES TRANSPARENTE C/100G	PCT	50		00,00	00,00
39	MIÇANGAS MÉDIAS CORES DIVERSAS, C/100G	PCT	50		00,00	00,00



40	MIÇANGAS MÉDIAS TRANSPARENTES, C/100G	PCT	50		00,00	00,00
41	MIÇANGAS PEQUENAS TRANSPARENTES C/100G	PCT	50		00,00	00,00
42	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO GRANDE PCT C/ 100	PCT	65		00,00	00,00
43	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO MÉDIO PCT C/ 100	PCT	65		00,00	00,00
44	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO PEQUENO PCT C/ 100	PCT	65		00,00	00,00
45	PAINÉIS EM EVA P/ DECORAÇÃO KIT C/ 60 PEÇAS	PCT	30		00,00	00,00
46	PAPEL CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS, FORMATO 440X660MM	UND	30		00,00	00,00
47	PAPEL TERMOCOLANTE, TELA ADESIVA COM GRANDE FIXAÇÃO, USADO PARA BORDADOS, DECORAÇÃO E OUTROS	MT	20		00,00	00,00
48	PASSA FITA 90% POLIESTER, 10% ALGODÃO, C/13,7M E 2,0CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	PC	25		00,00	00,00
49	PASSA FITA, LARGURA 16MM, 10M DE COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA ACABAMENTOS E DECORAÇÃO EM ROUPAS, FANTASIAS, DIVERSAS CORES	PC	40		00,00	00,00
50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO.	UND	70		00,00	00,00
51	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04, FORMATO CHATO.	UND	120		00,00	00,00
52	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06, FORMATO CHATO.	UND	120		00,00	00,00
53	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08, FORMATO CHATO.	UND	120		00,00	00,00
54	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10, FORMATO CHATO.	UND	120		00,00	00,00
55	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12, FORMATO CHATO.	UND	190		00,00	00,00
56	ROLO DE IMÃ COM 1 METRO, LARGURA 1CM, ESPESSURA 2CM	MT	80		00,00	00,00
57	SIANINHA ESTREITA 4MM, 100% VISCOSE C/10M	PC	30		00,00	00,00
58	SIANINHA LARGA 9MM, 100% VISCOSE C/10M, NAS CORES AMARELA, VERMELHA, ROSA, LILÁS E LARANJA.	PC	50		00,00	00,00
59	TINTA PARA TECIDO 37ML NAS CORES AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL CELESTE, BRANCA, CARAMELO, LILÁS, SIENA NATURAL, COR DA PELE, LARANJA, MARROM, PRETA, PURPURA, ROSA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHA, VIOLETA, VERDE PISTACHE, PÊSSEGO, AZUL COLBALTO, MARFIM, VERDE PINHEIRO, AZUL MARINHO, ROSA ESCURO, INCOLOR E CEPIA.	UND	150		00,00	00,00
60	TINTA PARA TECIDO 500ML NAS CORES AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL CELESTE, BRANCA, CARAMELO, LILÁS, SIENA NATURAL, COR DA PELE, LARANJA, MARROM, PRETA, PURPURA, ROSA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHA, VIOLETA, VERDE PISTACHE, PÊSSEGO, AZUL	UND	130		00,00	00,00



	COLBALTO, MARFIM, VERDE PINHEIRO, AZUL MARINHO, ROSA ESCURO, INCOLOR E CEPIA.					
61	TIRA BORDADA 90% POLIESTER, 10% ALGODÃO C/13,7M E 7,5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	PC	50		00,00	00,00
62	VIES CETIM, 35MM, 20 MT, DIVERSAS CORES	PC	25		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 05						00,00

LOTE 06						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BOLSA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA EM LONA 600, FECHADA COM ZIPER, COM ALÇA DE COSTAS E DE MÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X26X13CM	UND	150		00,00	00,00
02	BOLSA TIPO CARTEIRO PERSONALIZADA EM LONA 600, ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 26CM X 34CM X 8CM	UND	500		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 06						00,00

LOTE 07						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA 15 FOLHAS; NÍVEL DE SEGURANÇA P4; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE ATÉ 30 MINUTOS; VOLUME MÍNIMO DO CESTO 30 LITROS; CAPACIDADE DE CORTE PAPEL / CARTÃO DE CRÉDITO / CD/DVD; SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; CHAVE LIGA/DESLIGA E BOTÃO DE AVANÇO E RETROCESSO MANUAL E AUTOMÁTICO; SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO; ABERTURA DE ENTRADA: MÍNIMO 240MM; ACOMPANHA RODAS (RODÍZIO); LED INDICADOR DE CESTO CHEIO, PORTA ABERTA, LIGA/DESLIGA; VOLTAGEM: 220 V POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO: 500 WATTS; 12 MESES DE GARANTIA NO EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	15		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 07						00,00

LOTE 08						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BRINQUEDO PEDAGÓGICO FORMANDO PALAVRAS (MÍNIMO DE 50 PEÇAS) MATERIAL: MADEIRA	UND	10		00,00	00,00
02	BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS (MÍNIMO DE 40 PEÇAS). MATERIAL PAPELÃO	UND	10		00,00	00,00
03	BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE (MÍNIMO DE 50 PEÇAS). MATERIAL: MADEIRA	UND	10		00,00	00,00



04	JOGO EDUCATIVO DA MEMÓRIA (MÍNIMO DE 50 PEÇAS). MATERIAL: MADEIRA	UND	10		00,00	00,00
05	JOGO EDUCATIVO ALFABETO (MÍNIMO DE 50 PEÇAS). MATERIAL: MADEIRA	UND	10		00,00	00,00
06	JOGO DOMINÓ ANIMAIS (MÍNIMO DE 28 PEÇAS). MATERIAL MDP E CAIXA DE MADEIRA.	UND	10		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 08						00,00

LOTE 09						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	TAPETE TATAME. MATERIAL: BORRACHA COMPOSTA DE ETIL, VINIL E ACETATO (E.V.A). COR: A SER DEFINIDA. TAMANHO: 1,00 M X 1,00 M. ESPESSURA: 40MM	UND	50		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 09						00,00

LOTE 10						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	CARTUCHO DE TONER PRETO HP LASER JET P1102	UND	100		00,00	00,00
02	CARTUCHO DE TONER PRETO HP LASER JET M1132 MFP	UND	100		00,00	00,00
03	TINTA PARA RECARGA COLORIDA EPSON L3250	UND	1.110		00,00	00,00
VALOR DO LOTE 10						00,00

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2025.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....
PREGAO ELETRÔNICO 008/2025

A Prefeitura do Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.783.279/0001-79, com sede na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº 000000000, SP/XX, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da proposta apresentada pela empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 008/2025 e do Processo Administrativo nº 026/2025, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição

1.2. O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.6. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente lote 00, no valor de R\$ 00.000,00 (xxxxxx), de acordo a planilha reformulada em anexo.

LOTE XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						
VALOR TOTAL DO LOTE XX						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais será no Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, num prazo de até 10 (dez) dias, após a ordem de compra, podendo ser prorrogável por igual período.

3.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da administração, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

3.3. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pela administração.

3.5. Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta.



3.6. ENTREGUE O OBJETO, ESSE SERÁ RECEBIDO:

- a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.8. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

3.9. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial do município e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura digital.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Reajuste de Preços:

7.5.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura da ata;

7.5.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;

7.5.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;

7.5.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

7.6. Repactuação de preços:

7.6.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

7.6.2. A Repactuação de Preços, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

7.6.3. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a



revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.6.4. A comprovação será realizada, através de cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto.

7.6.5. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo;

7.7. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

7.8. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.9. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.12.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e minuta do edital de convocação;

10.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

10.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

10.1.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;



10.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

10.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

10.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

11.1.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

11.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

11.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre após a entrega dos materiais.

12.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



12.1.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

12.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
- c) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência e edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.1.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.1.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

14.1.4. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO:

17.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Pires, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A Prefeitura do Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.783.279/0001-79, com sede na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº 000000000,SP/XX, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme abaixo descrito:

LOTE 01						
Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital e anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado

2 - DA VIGÊNCIA



2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para o fornecimento.

3.2. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.4. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.6.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	203 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO 201 - SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO 202 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO 204 - SEC. DE AGRICULTURA E COMÉRCIO 206 - SECRETARIA DE TRANSPORTES 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 207 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
	2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1.013 - EQUIPAMENTOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 2.066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 2.035 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E



AÇÃO	COMÉRCIO 2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 2.049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 2.094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%) 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SAÚDE 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 17590 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e minuta do edital de convocação;

5.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

5.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.



5.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

5.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.11. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

5.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

5.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 - DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado

8.4. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta, e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto.

b) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

c) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

8.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

9 – DA VEDAÇÕES:

9.1. É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 – EXTINÇÃO:



10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Fiscal do Contrato:

11.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



11.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. GESTOR DO CONTRATO

11.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

11.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15 - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16 – FORO:

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o Fórum da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Pires, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	008/2025

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de
participação no Pregão Eletrônico n.º 008/2025 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer
trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno
Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração
direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo
inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder
público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem
grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge
ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da conveniente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da
empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na
espera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do
Edital, bem como a entregar dos materiais licitados de boa qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ